



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 534 • Sexta-Feira, 24 de Junho de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2016

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam designados os servidores **EDY SOUZA VIEIRA, ANTONIO CARLOS CAETANO, IZABELA LEMOS JACQUES e LUCIANO COSTA CAMPELO** como Pregoeiros Oficiais do Município de Aquidauana, para o exercício de 2016, em conformidade com o art. 5.º da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009, que *“Disciplina, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, o procedimento licitatório na modalidade pregão e registro de preços e dá outras providências.”*

Parágrafo Único - Os servidores designados no caput do presente artigo farão jus ao recebimento de gratificação mensal estipulada no art. 25, da Lei Municipal n.º 2.097/99.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores, **EMMANUELLE FERREIRA SANTANA COLOMBO VIEIRA, ADRIANA DA COSTA MARQUES, MAURÍCIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE, ELIZABETH ORTIZ, CLAUDIOMIRO ELÓI, RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA, WANDERLÉIA ZARATE VILALBA, ELENIR ROLA MARTINS e CLEIDE MARQUES DE SOUZA**, para atuarem na Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro, para o exercício de 2016.

Parágrafo Único - Os servidores designados no caput do presente artigo farão jus ao recebimento de gratificação mensal estipulada no art. 25, da Lei Municipal n.º 2.097/99.

Art. 3.º - A Comissão Permanente de Licitação do Município será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- EDY SOUZA VIEIRA** – Presidente
- LUCIANO COSTA CAMPELO** - Membro
- CLAUDIOMIRO ELÓI** - Membro
- MAURÍCIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE** - Membro
- ALÍPIO EDUARDO DE MATTOS BARBOSA** - Membro

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município
Gerência de Governo
Gerência de Administração
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária
Gerência de Saúde e Saneamento
Gerência de Educação
Gerência de Finanças
Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Paulo César P. Pimentel Ribas
Antonio Carlos da Costa Marques
Roberto Valadares Santos
Mariângela Bentos da Silva
Cintia Venâncio Fagundes
Ana Lúcia G. Alves Correa
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos R. Portocarrero
Janaine Rezende S. Izumi
Yuri Souza Marquez Marinho
João Alves Sobrinho
Lejania N. Ribeiro Malheiros

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 21 de junho de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO
Gerente Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
DECISÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que após decorrido o prazo estabelecido por esta CPL para que as empresas sanassem as causas que deram causa a inabilitação, apresenta a seguinte **DECISÃO**:

- HABILITAR** a empresa **PACTUAL Construções Ltda**, apresentou nova documentação, sanando as irregularidades.
- MANTER INABILITADA** a empresa **T2 Engenharia e Arquitetura, Industria e Comércio EIRELI EPP**, pois a mesma manteve-se inerte, permanecendo a irregularidade constatada.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2016.

Edy Souza Vieira
Presidente da CPL

Luciano Costa Campelo
Membro

Claudiomiro Elói
Membro

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2016
Processo administrativo nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS FUNDAÇÕES E GERÊNCIAS MUNICIPAIS**, tendo como vencedora dos itens ofertados, as empresas:

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



1. **Infortech Informática Ltda - ME**, nos itens 01, 02, 03, 07, 46 e 52 totalizando o valor de R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais).

2. **Odilon Aquino de Souza - ME**, nos itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51 totalizando o valor de R\$ 19.757,15 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

AQUIDAUANA-MS, 23 de junho de 2016.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº083/2013

PARTES:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**
Contratada: **SEBASTIÃO FLORENTINO DA SILVA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo 145/2013, conforme artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 27/06/2016 e término em 27/10/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal
Contratada: Sebastião Florentino da Silva – Rep. Sebastião Florentino da Silva.

Aquidauana - MS, 27 de junho de 2016.

José Henrique Gonçalves Trindade
Prefeito Municipal

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.472/2016.

“Dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 2.388/2015, que Dispõe sobre as Concessões de Honorários e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

APROVOU:

Art. 1º O 'caput' do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.388/2015, de 25 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica limitada a cada Vereador a concessão de 02 (dois) Títulos de Cidadãos Aquidauanenses, 02 (dois) Títulos de Cidadãos Eméritos Deputado Dr. Nelson Trad e 01 (uma) Medalha e 01(uma) Comenda por ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2016.

Vereador **ANDERSON MEIRELES**
-Presidente da Câmara-



LEI ORDINÁRIA Nº 2.472/2016.

“Dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 2.388/2015, que Dispõe sobre as Concessões de Honrarias e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

APROVOU:

Art. 1º O ‘caput’ do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.388/2015, de 25 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 6º Fica limitada a cada Vereador a concessão de 02 (dois) Títulos de Cidadãos Aquidauanenses, 02 (dois) Títulos de Cidadãos Eméritos Deputado Dr. Nelson Trad e 01 (uma) Medalha e 01(uma) Comenda por ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2016.


Vereador **ANDERSON MEIRELES**
-Presidente da Câmara-